

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

LEI Nº 1.329/2016, DE 04 de outubro de 2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento **do Fundo Municipal de Educação**, referente ao exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 1.290/2015, de 18.12.15, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), onde se destina ao custeio de despesas correntes das Secretarias Municipais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte doação orçamentária:"

Suplementação (+)

150.000,00

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

462 – 12.306.1207.2132.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
469 – 12.361.1209.2144.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
471 – 12.361.1209.2144.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
524 – 12.361.1209.2144.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	20.000,00



Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme artigo 43, da Lei nº 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Poder Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e demais normas pertinentes.”

ANULAÇÃO (-)

150.000,00

03 02 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

445 – 12.128.1202.2131.0000 – Capacitação, Treinamento e Qualificação de Servidores
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **-7.000,00**

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

473 – 12.361.1211.2135.0000 – Manutenção das Atividade do Prog. Salário Educação
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA **-7.000,00**

476 – 12.361.1211.2156.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **-34.000,00**

499 – 12.365.1212.2157.0000 – Manutenção do Ensino infantil
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.CIVIL **-100.000,00**

500 – 12.365.1212.2157.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS **- 2.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu/PE , 06 de outubro de 2016.



José Gerson da Silva
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica Municipal

Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE
José Reginaldo Estevam
Secretário de Administração
Port. nº 123/2015
06.10.16